



CONGRESSO NACIONAL

MPV 653

00041

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/08/2014

proposição
Medida Provisória nº 653 / 2014

Autor
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP

nº do prontuário
359

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4 Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória 653, de 8 de agosto de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Esta supressão visa a fazer com que a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 seja aplicada em sua inteireza para todos os estabelecimentos de farmácias.

Excluir as microempresas e empresas de pequeno porte do que dispõe a Lei nº 13.021/2014, no que pertine à presença de farmacêutico durante toda a sua atividade é fazer com que a grande maioria dos estabelecimentos não contratem farmacêuticos para prestar a sua assistência, ou seja, não considerar a farmácia como um estabelecimento de saúde, e sim uma mera empresa, cujo interesse único é o do lucro.

Assim, é com a finalidade de reestabelecer o real papel das farmácias, na assistência à saúde dos cidadãos, que apresento esta emenda.

PARLAMENTAR

Empty box for additional text or signature.



CD/14077.15599-05